



CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE

EDITAL Nº 01/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

ADITIVO 01, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE FORTIM, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público ADITIVO 01, AO EDITAL 01/2024, nos termos aqui consignados.

1. Retificar o subitem 3.6.1:

1.1. Onde se lê:

“3.6.1. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento, PIX ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. Também não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.”

1.2. Leia-se:

“3.6.1. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. Também não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.”

2. Retificar o item 10:

2.1. Onde se lê:

“DA PROVA DE TÍTULOS (APENAS PARA CARGO DE PROFESSOR)”

2.2. Leia-se:

“DA PROVA DE TÍTULOS (PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)”

3. Acrescentar no subitem 10.2, a alínea “E”, com a seguinte redação:

| Alínea | Avaliação De Títulos | Valor Unitário | Valor Máximo |
|--------|---|----------------|--------------|
| E | Experiência comprovada na área em CTPS ou contratação com administração pública através de contrato, cargo comissionado, concurso, emprego público e afins, comprovada através de documentos oficiais expedidos pelo órgão empregador ou cópia da CTPS, limitando a 05 anos de experiência. Serão considerados para efeito de pontuação, o período de doze meses ininterruptos. | 0,10 | 0,5 |

4. Retificar o item 10.1.:
 - 4.1. Onde se lê:

“Somente serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas, até 2 (duas) vezes o número de vagas, cujo limite será considerado, também, para as vagas para deficientes.”
 - 4.2. Leia-se:

“Somente serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas, no quantitativo referente ao número de vagas imediatas, acrescido do cadastro de reserva, cujo limite será considerado, também, para as vagas para deficientes.

5. Acrescentar ao Anexo I- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGOS, a seguinte redação:
 - 5.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- AEE- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as carências dos alunos com necessidades especiais; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar, junto com o coordenador pedagógico, o tipo e o número de atendimentos aos alunos, na sala de recursos multifuncionais; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola, interfaceando seu planejamento de ensino com os professores das turmas regulares; fomentar, junto à gestão escolar, parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto a acessibilidade aos espaços, utilizados pelo aluno; ensinar e usar tecnologia assistia, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, da acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos, nas atividades escolares; atuar na sala de Recursos Multifuncionais, como professor de apoio e atendimento a alunos do NIFE (Núcleo de inclusão e formação de educadores).
 - 5.2. PROFESSOR DE LIBRAS- Planejar e ministrar aulas no âmbito da Educação Básica, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise crítica e suas aptidões; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao



planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; coordenar as atividades do curso desenvolvendo nos alunos o prazer pelas artes, planejando jogos, atividades musicais e rítmicas selecionando e preparando textos adequados, através de consultas a obra específicas ou troca de ideias com técnicos em assuntos educacionais e/ou outros orientadores, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino- aprendizagem; desenvolver nos alunos hábito da higiene, disciplina, tolerância e outros atributos empregando recursos audiovisuais ou outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização.

6. Retificar no ANEXO I:

6.1. Onde se lê:

| | | | | | |
|---|----|---|----|---|--|
| MOTORISTA DE AMBULÂNCIA R\$ 2.000,00 40h | 03 | - | 03 | - | Ensino médio completo, certificado de conclusão de curso de formação de socorrista, carteira de habilitação categoria D. |
|---|----|---|----|---|--|

6.2. Leia-se:

| | | | | | |
|---|----|---|----|---|---|
| MOTORISTA DE AMBULÂNCIA R\$ 2.000,00 40h | 03 | - | 03 | - | Ensino médio completo, curso de condutor de veículo de emergência e carteira de habilitação categoria D. |
|---|----|---|----|---|---|

7. Acrescentar ao ANEXO I, para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE as localidades de acompanhamento:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CAMPESTRE:

Fazenda Pedro Colaço Esquerdo

Campestre toda área

Marmota toda área

Fazenda Renascente toda área

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BARRA 1:

Rua Francisco Emílio toda área

Rua José Barbosa toda área

Rua Abel Tomaz toda área

Rua Cosma Rodrigues toda área

Rua Maria Eufrásio toda área

Travessa Isabel Monteiro toda área

Rua Cícero Mariano toda área

Rua José Fernandes lado D: de Francisco de Assis da Costa até Francisco Perboário.

Lado E: de Caroline Marinho dos Anjos até Aurelino Bernardo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BARRA 4

Rua Joaquim Pereira lado D: da casa de Antonieta até a casa do caseiro de Maurício

Travessa Joaquim

Pereira toda área



- Rua João Sapuruna toda área
Rua Manuel Monteiro toda área
Rua Maria Perpétua toda área
Rua Geraldo Cândido toda área
8. Acrescentar ao ANEXO II- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, a seguinte redação:
“MOTORISTA CATEGORIA D- Normas Gerais de Circulação e Conduta do Cidadão da educação no trânsito. Sinalização de trânsito; Das Infrações; dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com os automóveis; Noções básicas de mecânica. Conhecimentos operacionais de eletricidade dos automóveis; operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos. Primeiros socorros. Normas de segurança do trabalho e do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual, na condução de veículos de transporte. Direitos e deveres do funcionário público. Lei nº 9.503/1997 e alterações. Resoluções CONTRAN nº 958 de 2022, 960 de 2022, 798 de 2020, 969 de 2022, 916 de 2022, 919 de 2022, 915 de 2022, 886 de 2021, Nº 525, de 2015, 923 de 2022, 528 de 2015.”
 9. Retificar o ANEXO II- CONHECIMENTOS ESPECÍFICO- para todos os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:
 - 9.1. Onde se lê:
“Parâmetros Curriculares Nacionais”
 - 9.2. Leia-se:
“Base Nacional Comum Curricular”
 10. Acrescentar ao ANEXO I- QUADRO DE VAGAS, o **quantitativo de 3(três) vezes para cadastro reserva** em todos os cargos do total de vagas ofertadas.
 11. Acrescentar no ANEXO I, como pré-requisito para os cargos **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL e TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, registro ativo no conselho de classe.
 12. Retificar no ANEXO I- CARGOS DE PROFESSORES:
 - 12.1. Onde se lê:
“100h”
 - 12.2. Leia-se:
“100h/ mensal”
 13. Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 01/2024, de 15 de julho de 2024.
 14. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortim-CE, 08 de agosto de 2024.